



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Responsável	Alessandra P. Q. Bernardo
Fiscal	Rebeca Reis do Espirito Santo Santos
Objeto:	O objetivo é a aquisição de revistas lombadas quadrada referente aos sessenta anos do município de Galvão.

3. DA LEGISLAÇÃO:

3.1. Lei nº 14.133/2021;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. As revistas que esta administração pretende adquirir serão destinadas à população Galvonense, no transcurso de 2024, com o objetivo de expor os momentos históricos e datas municipais importantes ao longo dos anos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá:

- Fornecer 1.500 (mil e quinhentas) revistas Lombada Quadrada.
- A revista deverá ser da forma descrita a seguir: Capa – 29,7x43cm, 4x4 cores, tinta escala em couche L2 LD 250g. Saida em CTP. Miolo: 80 pgs, 21x29,7cm, 4 cores, tinta escala em couche L2 LD 90g. Saida em CTP. Grampeado, Corte/Vinco (capa), cola lombada, alceadeira, Acondicionado em pacote/caixas, laminação bopp, nº lados 1 (capa).

5.1.2. Após a aprovação da arte, a empresa deverá fornecer uma amostra da revista (pronta) para a Administração analisar e só então assentir com a impressão de todos os exemplares.



5.2. Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços.

5.3. Atender às exigências do art. 14 da Lei n. 14.133/2021, que estão expostas abaixo:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

[...].

6. LOCAL E DATA DA EXECUÇÃO

6.1. As revistas deverão ser entregues no Centro Administrativo do Município de Galvão/SC – endereço - Av. Sete de Setembro, 548 – Centro, CEP nº 89838-000, no prazo de até 30 (trinta) dias da emissão da Solicitação de Fornecimento.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



7.1. Documentar a evolução do município de Galvão/SC no transcorrer das décadas com a retratação de datas comemorativas e momentos históricos, por meio da revista que a administração pretende adquirir e fornecê-la à população.

8. TIPO DE SOLUÇÃO

8.1. Considerando o valor da contratação, cuja estimativa feita no Documento de Formalização de Demanda perfez a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), uma das alternativas que surgem é a possibilidade de contratação por dispensa licitatória, na forma física, conforme previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 que dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”;

9. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA POR ITEM, LOTE OU GLOBAL

9.1. Considera-se mais vantajoso para a administração a contratação dos bens em consideração por preço **global**, tendo em vista existir precisão quanto ao quantitativo que será adquirido, bem como por se tratarem de 1.500 (mil e quinhentas revistas) que possuem o mesmo conteúdo.

10. ORÇAMENTOS APRESENTADOS

10.1. Foram apresentados três orçamentos à administração:

a) Gráfica XINGU – CNPJ nº 09.031.376/0001-38 – endereço Rua Tocantins nº 2151, Centro – CEP nº 85501-272 no valor total de **R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)**.

b) Gráfica KAPINN - CNPJ nº 81.311.458/0001-63, Rua Ademar de Barros, 379, Bairro São José, CEP nº 89.835-000 na quantia de **R\$ 19.500 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

c) RudiArt – CNPJ nº 02.588.668/0001-27, Rua Osvaldo Aranha, 147 S 01, Centro, CEP nº 89835-000 no montante de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais)**.

11. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.



12. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Galvão, 13 de Setembro de 2024.

Gabrielle Scandolara Bernardo
Email: coordenalicitacao@galvao.sc.gov.br

13. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos**.

Galvão, 13 de setembro de 2024.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal